



**09/11/2021 15:16**

**Pedido** - Exigência restritiva e direcionada a empresas de transporte de medicamentos.

**11/11/2021 17:20**

**Resposta** - Prezados(as), após uma nova análise por parte do setor técnico, informamos que: com a última impugnação ao instrumento convocatório, novas disposições legais nos foram apresentadas, sendo possível realizar este estudo técnico mais abrangente. Acontece que, com os atuais questionamentos, chegou-se à afirmação que o objeto principal do processo licitatório é manutenção dos aparelhos médicos/hospitalares e demais afins, e inquestionavelmente este é o resultado primordial que se pretende atingir com o procedimento licitatório e a formalização contratual. Os transportes e armazenamentos, apesar de serem serviços de saúde, são uma consequência do objeto principal, e também não são serviços contínuos como as manutenções, mas sim esporádicos, dependo da perfeita execução contratual. Ademais a própria RDC Nº 16 de 01/04/2014, no Art. 5º, Inciso V, é clara quanto a não exigência de AFE para as empresas que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde, devendo-se, assim, retirar a exigência da AFE da Habilitação Técnica do Edital (Republicado) nº. 028/2021. Além do mais, assim como no último pedido de esclarecimento, a nova alteração não afeta a formulação das propostas, e portanto não há necessidade de alterar a data de abertura do certame, desta vez por: primordialmente, há tempo hábil para os demais interessados analisarem a readequação editalícia através da divulgação da errata, e portanto, realizarem novos esclarecimentos e/ou impugnações; a alteração apesar de realizada no corpo principal do edital, não virá a interferir na forma de conseguir a habilitação ou na elaboração das condições de disputar o certame, por se tratar de supressão de termo editalício e não de acréscimo de documentação técnica como fora a última, manter a data de abertura atual não lesará o caráter competitivo do procedimento licitatório. Por fim, informamos que no dia 12/11/2021 (doze de novembro de dois mil e vinte e um) será disponibilizado Termo de Errata ao Edital (Republicado) de nº. 028/2021, na plataforma do LICITANET, site do Município de Itabaiana/SE e pelas demais formas que se deu o texto original.